

**VITOR GEROMEL**

**TRIBUNAIS INTERNACIONAIS E O PODER  
JUDICIÁRIO BRASILEIRO**

**Dissertação de Mestrado**

**Orientador: Professor Associado Wagner Menezes**

**FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**São Paulo**

**2014**

**VITOR GEROMEL**

**TRIBUNAIS INTERNACIONAIS E O PODER  
JUDICIÁRIO BRASILEIRO**

Dissertação depositada como requisito de aprovação para obtenção do título de Mestre em Direito Internacional pelo Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, desenvolvida sob a orientação do Professor Associado Wagner Menezes.

**FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**

**São Paulo**

**2014**

A Banca Examinadora, abaixo assinada, aprova a Dissertação

**TRIBUNAIS INTERNACIONAIS E O PODER  
JUDICIÁRIO BRASILEIRO**

elaborada por

VITOR GEROMEL

como requisito parcial para a obtenção do grau de

**MESTRE EM DIREITO INTERNACIONAL**

BANCA EXAMINADORA:

---

Prof. Associado. Wagner Menezes, Orientador (FDUSP)

---

---

## AGRADECIMENTOS

À **minha família**, pelo amor e apoio incondicional, sem os quais a realização deste Mestrado não seria possível.

Ao **meu orientador**, Professor Associado Wagner Menezes, por ter sido, além de um grande mestre, um grande amigo e incentivador.

Aos **meus amigos e colegas** da Faculdade de Direito da USP, pelo apoio, troca de ideias e momentos de descontração tão necessários à realização deste estudo.

Aos **professores** do Departamento de Direito Internacional e Comparado, em especial aos professores Paulo Borba Casella e André de Carvalho Ramos, pelas lições, inspiração e exemplo de acadêmicos sérios e comprometidos.

À **Claudia e Fernanda**, pelos incontáveis “galhos quebrados” e pela atenção sempre presente.

Aos **servidores** das Bibliotecas da FDUSP – Jéssica, Bruno, Lucas e Helena –, pela preciosa ajuda nas pesquisas e pelas conversas animadas nas horas de descanso.

Ao **Fundo Sasakawa de Bolsas para Jovens Líderes**, ao qual agradeço em nome do professor Pedro Dallari e do Wilton Cesar Odorico de Oliveira, pelo fundamental apoio no último ano desta empreitada.

Para Beatriz.

“O poder corresponde à habilidade humana não apenas para agir, mas também para agir em concerto. O poder nunca é propriedade de um indivíduo; pertence a um grupo e permanece em existência apenas enquanto o grupo se conserva unido”.

(Hannah Arendt)

## **RESUMO**

Esta dissertação tem por objetivo analisar a relação dos tribunais internacionais com o Poder Judiciário brasileiro. O estudo demonstra como o Direito Internacional evoluiu na solução pacífica de controvérsias até sua jurisdicionalização e como esse processo deu origem aos tribunais internacionais. Delimita, também, o conceito de tribunais internacionais e discorre sobre questões que envolvem a jurisdição internacional, a jurisprudência e a relação com os direitos internos. Aponta, ainda, as decisões judiciais internacionais que surtem efeitos externos e devem ser observadas e executadas pelos Estados. Ademais, demonstra a importância dos judiciários internos para a plena efetivação dessas decisões e descreve os mecanismos de comunicação utilizados para isso. Por fim, discute a atuação do Poder Judiciário brasileiro quando em face de decisões judiciais internacionais, observando a aplicação desses mecanismos de comunicação.

Palavras-chave: Tribunais internacionais. Poder Judiciário brasileiro. Relações. Comunicação.

## **ABSTRACT**

The present dissertation aims to analyze the relations between international courts and the Brazilian Judiciary Power. It shows how international law evolved on peaceful settlement of disputes to its jurisdictionalisation and how this process gave origin to international courts. It delimits the concept of international courts and treats questions about international jurisdiction, international jurisprudence and the relation with municipal laws. It points out which international judicial decisions emanate external effects and ought to be enforced and executed by the States. It shows the importance of domestic judiciaries to the plain effectiveness of those decisions and describes the mechanisms of communication applied for it. Finally, it discusses the role of Brazilian Judiciary Power when dealing with international judicial decisions observing the application of the mentioned mechanisms of communication.

Key words: International courts. Brazilian Judiciary Power. Relations. Communication.



## LISTA DE SIGLAS

ADCT	–	Ato de Disposições Constitucionais Transitórias
ADPF	–	Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental
CADH	–	Convenção Americana de Direitos Humanos
CCJ	–	Corte Centroamericana de Justiça
CDI	–	Comissão de Direito Internacional
CF/88	–	Constituição da República Federativa do Brasil de 1988
CIJ	–	Corte Internacional de Justiça
CPA	–	Corte Permanente de Arbitragem
CPJI	–	Corte Permanente de Justiça Internacional
CVDT	–	Convenção de Viena sobre o Direito dos Tratados de 1969
DIP	–	Direito Internacional Público
ER	–	Emenda Regimental
ITLOS	–	Tribunal Internacional para o Direito do Mar
Mercosul	–	Mercado Comum do Sul
MPF	–	Ministério Público Federal
OIs	–	Organizações Internacionais
OIT	–	Organização Internacional do Trabalho
OMC	–	Organização Mundial do Comércio
ONG	–	Organização Não Governamental
ONU	–	Organização das Nações Unidas
STF	–	Supremo Tribunal Federal
STJ	–	Superior Tribunal de Justiça
TJUE	–	Tribunal de Justiça da União Europeia
TPI	–	Tribunal Penal Internacional
TPR	–	Tribunal Permanente de Revisão do Mercosul

# SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
<b>1 A JURISDICIONALIZAÇÃO DO DIREITO INTERNACIONAL: HISTÓRICO E CONCEITOS.....</b>	<b>14</b>
1.1 HISTÓRICO E DESENVOLVIMENTO DA JURISDICIONALIZAÇÃO DO DIREITO INTERNACIONAL.....	14
1.1.1 Controvérsias internacionais: conceitos e debates.....	14
1.1.2 A construção histórica do princípio da solução pacífica das controvérsias internacionais e os meios jurídicos.....	19
1.1.3 Processo histórico da jurisdicionalização do direito internacional.....	26
1.2 JURISDIÇÕES INTERNACIONAIS, TRIBUNAIS INTERNACIONAIS E A JURISPRUDÊNCIA INTERNACIONAL: ANÁLISE CONCEITUAL À LUZ DO DIREITO INTERNACIONAL CONTEMPORÂNEO.....	30
1.2.1 Conceito de Tribunais Internacionais.....	30
1.2.2 Jurisdição Internacional: conceito e principais questões.....	34
1.2.2.1 A questão da “jurisdição” obrigatória.....	38
1.2.2.2 Multiplicação de Jurisdições Internacionais: fragmentação ou pluralismo?.....	43
1.2.3 A jurisprudência internacional e o direito internacional contemporâneo.....	51
1.3 A RELAÇÃO ENTRE OS DIREITOS INTERNO E O DIREITO INTERNACIONAL CONTEMPORÂNEO E OS REFLEXOS DA JURISDICIONALIZAÇÃO.....	55
<b>2 DECISÕES JUDICIAIS INTERNACIONAIS: CONCEITOS, EFEITOS E EXECUÇÃO.....</b>	<b>60</b>
2.1 INTRODUÇÃO E CONCEITO GERAL DE DECISÕES JUDICIAIS INTERNACIONAIS.....	60
2.2 DECISÕES JUDICIAIS INTERNACIONAIS.....	62
2.2.1 Sentença internacional.....	62
2.2.1.1 Natureza jurídica.....	63
2.2.1.2 Efeitos.....	65
2.2.2 Medidas cautelares ou provisórias.....	69
2.2.2.1 Natureza jurídica.....	71
2.2.2.2 Efeitos.....	73
2.2.3 Pareceres e opiniões consultivas.....	78
2.2.3.1 Natureza jurídica.....	80
2.2.3.2 Efeitos.....	83
2.2.4 Outras decisões.....	88
2.2.4.1 Mandado de Prisão e entrega do Tribunal Penal Internacional e outros Pedidos de Cooperação de Tribunais Penais Internacionais.....	88
2.2.4.2 Pronta Libertação de Embarcações e Tripulações do Tribunal Internacional para o Direito do Mar.....	90
2.3 OBSERVÂNCIA E EXECUÇÃO DAS DECISÕES JUDICIAIS INTERNACIONAIS: <i>RULE OF LAW</i> NA ERA DOS TRIBUNAIS.....	91
<b>3 TRIBUNAIS INTERNACIONAIS E O PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO ...</b>	<b>101</b>
3.1 PODERES JUDICIÁRIOS E O DIREITO INTERNACIONAL.....	101
3.1.1 Poderes Judiciários dos Estados e o Direito Internacional: breves considerações.....	101

<b>3.1.2 Tribunais Internos e Tribunais Internacionais: entre harmonia e dissonância</b> .....	104
3.1.2.1 Cortesia judicial .....	107
3.1.2.2 Subordinação .....	109
3.1.2.3 Diálogo das cortes.....	110
3.1.2.4 Cooperação Jurídica Internacional Vertical.....	113
<b>3.2 TRIBUNAIS INTERNACIONAIS E O PODER JUDICIÁRIO BRASILEIRO</b> .....	115
<b>3.2.1 Ordem Jurídica Brasileira e o Direito Internacional: análise sob a luz da Constituição Federal de 1988</b> .....	115
3.2.1.1 Competências do Poder Judiciário em matéria de Direito Internacional.....	121
3.2.1.2 Disciplina constitucional da hierarquia das normas de Direito Internacional .....	125
3.2.1.3 Tensões entre Supremacia da Constituição e Prevalência do Direito Internacional .....	127
3.2.1.4 Tribunais Internacionais na Constituição Federal de 1988.....	131
<b>3.2.2 Reflexões sobre a observância e a execução de decisões judiciais internacionais pelo Poder Judiciário Brasileiro: aplicação dos mecanismos de comunicação e sua eficácia</b> .....	133
3.2.2.1 Considerações preliminares .....	133
3.2.2.2 Opiniões consultivas da Corte Interamericana de Direitos Humanos e o Supremo Tribunal Federal: Extradicação 954 e Recurso Extraordinário 511.961.....	137
3.2.2.3 Caso dos pneus usados: ADPF 101, Laudo do Tribunal Arbitral <i>ad hoc</i> do Mercosul e Relatório do Órgão de Apelações do Sistema de Solução de Controvérsias da OMC .....	139
3.2.2.4 Cooperação com o Tribunal Penal Internacional: Petição 4625/República do Sudão .....	141
3.2.2.5 Lei de Anistia e Crimes da Ditadura Militar: ADPF 153 e Caso Gomes Lund e outros (“Guerrilha do Araguaia”).....	143
3.2.2.6 Opiniões Consultivas do Tribunal Permanente de Revisão do Mercosul e a Emenda Regimental nº 48, de 3 de abril de 2012, do STF: aproximação institucional como um caminho para o diálogo e a cooperação .....	146
<b>CONCLUSÃO</b> .....	148
<b>REFERÊNCIAS</b> .....	152

## INTRODUÇÃO

Conflitos são inerentes a qualquer meio social. O Direito também. Nos sistemas jurídicos internos a centralização da jurisdição e do poder de polícia nas mãos do Estado possibilitou a edificação de um Poder Judiciário estruturado competente para resolver, definitivamente, as contendas entre os indivíduos, evitando a autotutela. No sistema internacional, porém, essa evolução foi consideravelmente mais lenta e obstaculizada, contudo, o Direito Internacional chegou melhor institucionalizado e autocompreendido à contemporaneidade. Essa combinação propulsionou seu processo de jurisdicionalização, o que deu origem aos tribunais internacionais, órgãos dotados de jurisdição e competentes para resolver definitivamente as lides e promover o desenvolvimento do Direito Internacional Público (DIP).

Esses tribunais resolvem as controvérsias que lhe são submetidas por intermédio de decisões judiciais internacionais que surtem efeitos tanto internos quanto externos. Essas últimas são quase sempre vinculantes ou detentoras de uma autoridade que fazem valer seus preceitos e demandam ações concretas dos Estados para sua plena observância e execução. Para tanto, muitas vezes, tem que surtir efeitos nas ordens internas, o que delega aos Poderes Judiciários estatais um papel fundamental no resguardo do *rule of Law* internacional, promovendo o cumprimento das decisões internacionais junto às instituições internas e, em última análise, sua efetividade.

Nas últimas décadas, mais de quatro dezenas de tribunais internacionais foram criados. Esses tribunais possuem configurações diversas, abarcam diferentes temas (especializados ou gerais) e exercem suas competências em espaços geográficos diversos (universais ou regionais). Todos têm, entretanto, uma mesma função, diretamente derivada da jurisdição a eles conferida pelos sujeitos de DIP, que é a resolução pacífica e final das controvérsias e o desenvolvimento do Direito Internacional.

Nesse contexto, o Brasil aderiu a cinco desses tribunais, somando sete com os outros dois dos quais já era parte. Hoje, o Estado brasileiro se encontra sob a jurisdição da Corte Internacional de Justiça, da Corte Permanente de Arbitragem, da Corte Interamericana de Direitos Humanos, do Tribunal Internacional para o Direito do Mar, do Órgão de Apelações do Sistema de Solução de Controvérsias da OMC, do Tribunal Penal Internacional, do Tribunal Permanente de Revisão do Mercosul e, ainda que de maneira indireta, dos tribunais penais *ad hoc* das Nações Unidas.

Diante desse quadro, surgem algumas inquietações, como: como se deu essa evolução no Direito Internacional, da autotutela da guerra ao estabelecimento de tribunais internacionais? O que legitima a atuação desses tribunais? Qual o reflexo normativo dessa evolução no Direito Internacional Contemporâneo? Como isso reflete na relação com os direitos internos? Como se dá a observância e a execução das decisões judiciais internacionais e quais mecanismos foram estabelecidos para que sua efetividade fosse garantida? Como os Poderes Judiciários nacionais devem se comunicar com seus pares internacionais? Como o Poder Judiciário brasileiro, especialmente o Supremo Tribunal Federal, vem realizando essa missão?

O presente estudo foi realizado numa perspectiva idealista do Direito Internacional, sob a qual a realidade dos fatos é vista de maneira inconformada e instigadora da busca por melhoramentos. A metodologia utilizada na sua elaboração seguiu os métodos histórico e dedutivo. O estudo da evolução histórica da sociedade internacional até a consagração dos meios pacíficos de solução de controvérsias e da jurisdicionalização do Direito Internacional é fundamental para compreensão dos elementos técnico-jurídicos que serão analisados no desenvolvimento da pesquisa. A investigação, então, se baseia na revisão bibliográfica sobre a temática, no estudo de casos concretos e na análise da legislação, tanto interna, quanto internacional aplicável.

O primeiro capítulo se destina à compreensão da jurisdicionalização do Direito Internacional. Para tal será demonstrada a construção histórica do princípio da solução pacífica de controvérsias até sua concretização na figura dos tribunais internacionais. Após, será investigado o conceito que define essas instituições, bem como as questões relativas à jurisdição internacional, como seu caráter obrigatório e sua multiplicação nas últimas décadas. Outro tema a ser discutido é a influência da jurisprudência internacional como fonte do DIP contemporâneo. Por fim, será lançado um olhar à relação dessa nova ordem internacional com os direitos internos.

No segundo capítulo a atenção estará toda voltada às decisões judiciais internacionais. Para tanto, identificou-se um conceito e, a partir dele, discriminadas as decisões a serem analisadas, quais sejam: sentença, medidas cautelares, opiniões consultivas, pronta libertação de navios e tripulações e os pedidos cooperacionais do TPI. Cada uma dessas terá abordada a sua natureza jurídica e os seus efeitos, a fim de se esclarecer seu alcance, função e importância no contexto dos tribunais internacionais. Após, o trabalho analisará a questão da observância e execução dessas decisões como um importante componente do Império do Direito (*rule of Law*) na ordem internacional.

O terceiro capítulo abordará a temática central do estudo. Primeiro, discorrerá sobre os Poderes Judiciários dos Estados no Direito Internacional de forma geral, depois especificamente sobre as relações entre tribunais internos e internacionais, onde foram escolhidos quatro mecanismos de comunicação como meios de promover uma interação harmônica dessas instituições. Posteriormente, será estudada a questão dos tribunais internacionais e o Poder Judiciário brasileiro especificamente, primeiro mostrando como a ordem jurídica brasileira inaugurada pela Constituição Federal de 1988 permite a interação com a ordem jurídica internacional e, depois, analisando de maneira concreta como está se dando a comunicação entre os órgãos judiciais internos e internacionais, com especial foco à jurisprudência do Supremo Tribunal Federal.

Este estudo tem por objetivo demonstrar como a evolução do Direito Internacional na solução pacífica de controvérsias desenvolveu os tribunais internacionais e como esses, por intermédio das decisões judiciais internacionais, reforçam o império do Direito na comunidade internacional. A partir dessa premissa, o estudo visa mostrar que a atuação dos tribunais internos na efetivação dessas decisões é essencial para o cumprimento dessa missão. Apresenta, também, a forma como o Poder Judiciário brasileiro vem atuando nesse sentido.

## CONCLUSÃO

A ascensão dos tribunais internacionais é, certamente, uma das principais evoluções que marcaram o Direito Internacional Contemporâneo. O estabelecimento desses órgãos judiciais internacionais foi imprescindível para uma mudança da função do Direito na comunidade internacional. Se antes, no período clássico, o Direito Internacional Público era desprovido de juridicidade, na medida em que tributava sua validade e eficácia aos Estados, hoje esses se encontram sob seu império, devendo seguir seus preceitos e adequar-se a eles.

Da mesma forma, a expansão do Direito Internacional também possibilitou uma maior atuação dos órgãos estatais na esfera normativa internacional. Atualmente, os tribunais domésticos decidem casos que possuem elementos de internacionalidade, como a aplicação de um tratado ou de uma decisão judicial internacional. Trata-se de um desdobramento funcional do juiz interno, promovido por sua série de fatores nacionais e internacionais, que tiveram por consequência a tomada de consciência de que o Direito é uma construção universal.

Essa atividade, contudo, não pode ser solta, deve seguir os preceitos estabelecidos pelos órgãos internacionais competentes: os políticos e, principalmente, os judiciais. Se assim não for realizada, corre-se o risco de se fazer do Direito Internacional uma quimera jurídica, cujas faces mudam de Estado para Estado, de Organização Internacional para Organização Internacional, legando à comunidade internacional o caos normativo e, conseqüentemente, a verdadeira anarquia. Resulta daí, a importância da devida observação e execução das decisões judiciais internacionais, uma vez que elas são os canais pelos quais os tribunais internacionais exercem sua jurisdição, resolvendo as controvérsias e desenvolvendo o Direito.

Diante dessa realidade, o direito brasileiro, lastreado na Constituição Federal de 1988, possibilita uma abertura - ainda que tímida - a normativa internacional, cristalizada em vários dispositivos do texto constitucional. Mesmo tendo a CF sido elaborada numa época em que o Brasil era parte de apenas dois tribunais internacionais, uma interpretação sistêmica de suas normas permite a aplicação de mecanismos para promover a comunicação daqueles com o Poder Judiciário. Tais mecanismos funcionam como canais pelos quais a relação entre as jurisdições seja harmoniosa e positiva, levando a uma convergência de atuações e ao resguardo do *rule of law* no plano internacional. Não

obstante, os tribunais superiores, em especial o Supremo Tribunal Federal, quando deparados com questões que envolvem tribunais internacionais, não tem refletido esse entendimento normativo.

No contexto dessas afirmações, com o objetivo de buscar os fundamentos do fenômeno, o primeiro capítulo apresentou o histórico e o desenvolvimento da jurisdicionalização do Direito Internacional e como isso possibilitou o estabelecimento de tribunais internacionais dotados de poder jurisdicional internacional, esse com faces do império e da *jurisdiction*, o que torna tais órgãos competentes para resolver definitivamente, por meio de decisões obrigatórias, as controvérsias a eles submetidas e, ainda, desenvolver o DIP. Essa evolução trouxe mudanças significativas nos planos normativo e institucional da sociedade internacional. As decisões judiciais internacionais, formadoras da jurisprudência internacional, passaram a ocupar um lugar de protagonismo no rol das fontes, alterando a relação do direito internacional com os direitos internos, agora mais fluída e não mais pautada pelos paradigmas do monismo e do dualismo.

No segundo capítulo houve aprofundamento analítico das decisões judiciais internacionais, tendo recorte àquelas que produzem efeitos externos, ou seja, sentenças, medidas cautelares, opiniões consultivas e outras. Essas têm em comum o fato de representarem as faces da jurisdição internacional, sendo as obrigatórias frutos do império e as opiniões consultivas frutos da *jurisdiction*. O pleno cumprimento dessas decisões é um dever jurídico, derivado de sua obrigatoriedade, da boa fé e do valor do Império do Direito. O controle de suas observância e execução é fruto de um esforço dos próprios tribunais, das organizações internacionais e também dos tribunais domésticos. Ao realizar esse objetivo, todos esses órgãos cooperam no sentido de reforçar o *rule of Law* no plano internacional.

O terceiro capítulo demonstrou a importância dos Poderes Judiciários nacionais na sociedade internacional como um dos traços característico do Direito Internacional Contemporâneo, atuando na sua aplicação e também no seu desenvolvimento. Nesse contexto, tribunais internacionais e tribunais domésticos se comunicam por intermédio de mecanismos – aqui estudados a cortesia judicial, a subordinação, o diálogo das cortes e a cooperação jurídica internacional vertical – para que se efetivem as decisões dos primeiros. Essa comunicação, no entanto, nem sempre se dá de forma harmônica, muito embora as dissonâncias verificadas tenham, em sua maioria, origem política, e não jurídica.

Ainda no terceiro capítulo, foi observado que, no Brasil, a ordem constitucional de 1988 permite e promove, norteadas pelos princípios elencados no artigo 4º da CF, a



abertura do Direito Brasileiro ao Direito Internacional. As plenas observância e execução dessas devem, no entanto, ser fiscalizadas e, quando necessário, promovidas pelo Poder Judiciário Brasileiro. Nessa função, alguns obstáculos podem surgir, contudo foi estudado que sua superação é juridicamente possível. No final, casos concretos em que o STF foi colocado diante de decisões judiciais internacionais foram analisados e os mecanismos de comunicação utilizados e sua eficácia foram auferidos.

Demonstrou-se que a evolução da autotutela da guerra, no DIP clássico, para o estabelecimento de tribunais internacionais, no Contemporâneo, deu-se pela edificação do princípio da solução pacífica de controvérsias, que encontrou no mundo Pós-Segunda Guerra Mundial o ambiente adequado para atingir seu ideal. A jurisdicionalização do Direito Internacional foi uma consequência disso, respondendo às demandas da sociedade internacional contemporânea por mecanismos mais estáveis e seguros para resolver seus conflitos.

A atuação desses tribunais internacionais se legitima no seu poder jurisdicional, conferido pelos sujeitos de DIP a esses órgãos para resolver definitivamente suas controvérsias através decisões obrigatórias, e para desenvolver o Direito. O reflexo dessa evolução no plano normativo do DIP contemporâneo é a crescente importância da jurisprudência internacional no rol das fontes. Isso, conseqüentemente, reflete na interação com os direitos internos, na medida em que aumenta a complexidade na definição das relações de coordenação e subordinação, fazendo com que não seja mais possível adotar paradigmas estanques para reger as relações com o DIP, como, por exemplo, monismo e dualismo.

As decisões judiciais internacionais analisadas no presente trabalho foram aquelas que surtem efeitos externos à relação processual formal, sendo essas: as sentenças, as medidas cautelares, as opiniões consultivas, a decisão de Pronta Libertação de Navios e Tripulações do Tribunal Internacional para o Direito do Mar e os pedidos cooperacionais do Tribunal Penal Internacional. Tais decisões são frutos da jurisdição internacional e, portanto, devem ser observadas e cumpridas com fundamento jurídico na boa fé e no valor do *rule of Law*. O controle disso é promovido pelos tribunais internacionais, pelas organizações internacionais e pelos Poderes Judiciários internos.

Esses últimos adquiriram relevância nas relações exteriores dos Estados na medida em que o Direito Internacional passou a regular, diretamente, questões que afetam os direitos internos. Assim, os juízes nacionais passaram a interpretar e aplicar, também, o Direito Internacional, realizando uma interpretação consistente dos direitos domésticos

com as obrigações internacionais do Estado. Aqui incluí-se a plena efetivação das decisões judiciais internacionais e, para cumprir essa missão, utilizam-se os mecanismos de comunicação analisados, adotados de acordo com a cultura jurídica de cada país e do *status* que a normativa internacional possui na ordem jurídica interna de cada um.

O Poder Judiciário brasileiro, em especial o STF, vem realizando essa comunicação, ainda que limitadamente, por intermédio, principalmente, dos mecanismos do diálogo das cortes e da cooperação jurídica internacional vertical. O estudo dos casos permitiu a constatação de que o diálogo é aplicado de forma unilateral e seletiva. Já a cooperação o é de forma extremamente precária, devendo ser reforçada com a adoção de legislações (*enabling legislations*) que coadunam com a atividade dos tribunais internacionais e sirvam de lubrificantes para a plena observância e execução das decisões judiciais internacionais. Nessa esteira, a aproximação institucional também pode ser um caminho para uma comunicação harmoniosa.

A aplicação, pelos tribunais brasileiros, de dogmas soberanistas anacrônicos como escusas para não cumprir com obrigações internacionais, dentre as quais a efetivação de decisões judiciais internacionais, resulta num ciclo vicioso. Por não observar a normativa internacional, o Estado comete um ato ilícito internacional e é responsabilizado por um tribunal internacional, que profere contra ele uma decisão judicial internacional que não será cumprida, o que levará a outro ilícito e assim por diante.

Muitos avanços são perceptíveis. No entanto, ainda há muito que ser feito. A adoção de legislações que facilitem a comunicação harmoniosa entre os tribunais brasileiros e os internacionais é uma medida adequada, mas será plenamente efetiva se houver a promoção do debate acadêmico sobre tribunais internacionais nas faculdades de Direito e na formação dos quadros do Judiciário e do Ministério Público. Somente assim, será criado um ambiente no qual o reconhecimento mútuo é possível, gerando a consciência de que tribunais internos e internacionais cumprem a mesma função e são norteados pelos mesmos valores, devendo, pois, agir em conjunto.

O Direito brasileiro sempre primou por acompanhar os debates de vanguarda no mundo jurídico e tem agora um grande desafio no contexto da globalidade: refletir o processo de jurisdicionalização com uma nova perspectiva, a da efetivação das decisões dos tribunais internacionais. Esse desafio vai envolver a renovação de concepções da forma de se pensar o lugar do direito internacional e sua relação com o direito interno e do papel dos tribunais que, crescentemente, ditam, refletem e preservam o direito dos povos, dos indivíduos.

## REFERÊNCIAS

- ABADE, Denise Neves. **Direitos fundamentais na cooperação jurídica internacional: extradição, assistência jurídica, execução de sentença estrangeira e transferência de presos.** São Paulo: Saraiva, 2013.
- ABI-SAAB, Georges. Fragmentation or unification: some concluding remarks. **Journal of International Law and Politics.** New York University, 1999, v. 31. pp. 919-33.
- ACCIOLY, Hildebrando. **Tratado de Direito Internacional Público.** São Paulo: Quartier Latin, 2009, v. III.
- \_\_\_\_\_; NASCIMENTO E SILVA, G. E.; CASELLA, Paulo Borba. **Manual de Direito Internacional Público.** 17. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.
- ALJAGHOUB, Mahasen. **The Advisory Function of International Court of Justice 1946-2005.** Berlin-Heidelberg-New York: Springer, 2006.
- ALVIM NETTO, José Manuel de Arruda. **Direito Processual Civil: teoria geral do processo de conhecimento.** São Paulo: Revista dos Tribunais, 1972. p. 66.
- AMARAL JUNIOR, Alberto do. **Curso de Direito Internacional Público.** 2. ed. São Paulo: Atlas, 2011.
- ARANGIO-RUIZ, Gaetano. **The normative role of the General Assembly of the United Nations and the Declaration of Principles of Friendly Relations.** With an appendix on the Concept of International Law and the Theory of International Organizations. RCADI, 1972-III, v. 137. pp. 419-742).
- \_\_\_\_\_. **Le domaine réservé: l'organisation internationale et le rapport entre droit international et droit interne: cours général de droit international public.** RCADI, 1990, t. 225. pp. 9-484.
- ARAÚJO, Nadia. A influência das Opiniões Consultivas da Corte Interamericana de Direitos Humanos no Ordenamento Jurídico Brasileiro. **Revista CEJ.** Brasília, n° 29, abr./jun. 2005. pp. 64-9.
- ARNAUD, André-Jean. **O direito entre modernidade e globalização: lições de filosofia.** Tradução de Patrice Charles Guillaume. Rio de Janeiro: Renovar, 1999.
- ASCENSIO, Hervé. La notion de Jurisdiction Internationale en Question. In: SOCIÉTÉ FRANÇAISE POUR LE DROIT INTERNATIONAL. **La Jurisdictionnalisation du Droit International.** Colloque de Lille. Paris: Pedone, 2003. pp. 163-202.
- BARBERIS, Julio A. **Formación del derecho internacional.** Buenos Aires: Ábaco de Rodolfo Depalma, 1994.
- BARILE, Giuseppe. Sulla competenza della Corte Internazionale di Giustizia ad indicare misure cautelari. **Rivista di Diritto Internazionale,** 1958, v. XLI. pp. 111-22.

BARRETO, Irineu Cabral. **A Convenção Europeia dos Direitos do Homem Anotada**. 3. ed. rev. e atualizada. Coimbra: Coimbra Editora, 2005.

BARROSO, Luis Roberto. **Curso de Direito Constitucional Contemporâneo: os conceitos fundamentais e a construção do novo modelo**. 4. ed. São Paulo: Saraiva, 2013.

BEDERMAN, David J. **International Law in Antiquity**. Cambridge: Cambridge University Press, 2001.

BEDJAOUI, Mohamed. The reception by National Courts of Decisions of International Tribunals. **New York University Journal of International Law and Politics**, 1995-1996, v. 28. pp. 45-64.

BENVENISTI, Eyal. **The conception of International Law as a Legal System**. Tel Aviv University Law School: Tel Aviv University Law Faculty Papers, 2008. Paper 83.

\_\_\_\_\_; DOWNS, George W. Court Cooperation, Executive Accountability, and Global Governance. **New York University Journal of International Law and Politics**, 2009, v. 41, n. 4. pp. 931-58.

BERGERÈS, Maurice-Christian. **Contentieux communautaire**. Paris: P.U.F., 1989.

BERGSMO, Morten. O Regime Jurisdicional da Corte Internacional Criminal. In: CHOUKR, Fauzi Hassan; AMBOS, Kai (Orgs.). **Tribunal Penal Internacional**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.

BERLIA, Georges. **Jurisprudence des tribunaux internationaux en ce qui concerne leur compétence**. RCADI, 1955-II, t. 88. pp. 105-57.

BOBBIO, Norberto. **Des critères pour résoudre les antinomies**. Dialectica, 1964, v. 18, n. 1/4. pp. 237-58.

\_\_\_\_\_. **Teoria do ordenamento jurídico**. Tradução de Ari Marcelo Solon, prefácio de Celso Lafer, apresentação de Tércio Sampaio Ferraz Júnior. São Paulo: EDIPRO, 2011.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. 25. ed. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

\_\_\_\_\_. **Projeto de Lei 4.038, de 2008**. Dispõe sobre o crime de genocídio, define os crimes contra a humanidade, os crimes de guerra e os crimes contra a administração da justiça do Tribunal Penal Internacional, institui normas processuais específicas, dispõe sobre a cooperação com o Tribunal Penal Internacional, e dá outras providências. Apresentado por meio da Mensagem n. 700, de 17 de setembro de 2008.

\_\_\_\_\_. **Projeto de Lei 4.667, de 2004**. Dispõe sobre os efeitos jurídicos das decisões dos Organismos Internacionais de Proteção aos Direitos Humanos e dá outras providências. Apresentado em 15 de dezembro de 2004.

BRIERLY, J. L. **Direito Internacional**. Tradução de M. R. Crucho de Almeida. 4. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1979.

BRIGGS, Herbert W. **Reservations to the acceptance of compulsory jurisdiction of the International Court of Justice.** RCADI, 1958-I, t. 93. pp. 223-367.

BROWN, Chester. **The cross-fertilization of principles relating to procedure and remedies in the Jurisprudence of International Courts and Tribunals.** Loyola of Los Angeles International and Comparative Law Review, 2008, v. 30. pp. 219-45.

BUERGENTHAL, Thomas. Medidas Provisórias na Corte Interamericana de Direitos Humanos. **Boletim da Sociedade Brasileira de Direito Internacional.** Ano XLV-XLVI, Dezembro 1992/Maio 1993, n°s 84/86. pp. 11-36.

BUSTAMANTE Y SIRVEN, Antonio S. **La Seconde Conférence de la Paix.** Traduit de L'Espagnol par Georges Scelle. Paris: Sirey, 1909.

CALOYANNI, Mégalos A. **L'Organization de la Cour Permanente de Justice International et son Avenir.** RCADI, 1931-IV, v. 38. pp. 651-786. p. 664-5.

CANÇADO TRINDADE, Antonio Augusto. **Princípios do Direito Internacional Contemporâneo.** Brasília: Ed. da UnB, 1981.

\_\_\_\_\_. **O esgotamento dos recursos internos.** 2. ed. Brasília: Ed. da UNB, 1997.

\_\_\_\_\_. **Tratado de Direito Internacional dos Direitos Humanos.** Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 1997, v. I.

\_\_\_\_\_. **O Direito Internacional em um mundo em transformação.** Rio de Janeiro: Renovar, 2002.

\_\_\_\_\_. Direitos humanos: personalidade e capacidade Jurídica Internacional do Indivíduo. In: BRANT, Leonardo Nemer Caldeira (coord.). **O Brasil e os novos desafios do Direito Internacional.** Rio de Janeiro: Forense, 2004. pp. 199-263.

\_\_\_\_\_. **International Law for Humankind: Towards a New *Jus Gentium* (I).** General Course on Public International Law. RCADI, 2005, v. 316. pp. 1-439.

\_\_\_\_\_. **International Law for Humankind: Towards a New *Jus Gentium* (II).** General Course on Public International Law. RCADI, 2005, v. 315. pp. 9-312.

\_\_\_\_\_. **A humanização do Direito Internacional.** Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

\_\_\_\_\_. **El ejercicio de la Función Judicial Internacional.** Memorias de la Corte Interamericana de Derechos Humanos. Belo Horizonte: Del Rey, 2011.

\_\_\_\_\_. **Direito das organizações internacionais.** 5. ed. rev., atual. e ampliada. Belo Horizonte: Del Rey, 2012. 838 p.

CANOTILHO, J.J. Gomes. **Direito Constitucional e Teoria da Constituição.** 7. ed. 9. reimpr. Coimbra: Almedina, 2003.

CARNELUTTI, Francesco. **Sistema di Diritto Processuale Civile**. I Funzione e Composizione del Processo. Padova: Casa Editrice Dott. Antonio Milani, 1936.

CASELLA, Paulo Borba. **Fundamentos do Direito Internacional Pós-moderno**. São Paulo: Quartier Latin, 2008.

\_\_\_\_\_. **Direito Internacional no Tempo Antigo**. São Paulo: Atlas, 2012a.

\_\_\_\_\_. **Direito Internacional no Tempo Medieval e Moderno até Vitória**. São Paulo: Atlas, 2012b.

\_\_\_\_\_. Secessão no Direito Internacional e o Parecer Consultivo da Corte Internacional de Justiça sobre o Kosovo de 22 de julho de 2010. **Boletim da Sociedade Brasileira de Direito Internacional**. Ano XCVIII, ago/dez. 2013, v. 1, n. 119-24. pp. 111-26.

CASSESE, Antonio. **Modern constitutions and international law**. RCADI, 1985-III, t. 192. pp. 331-476.

\_\_\_\_\_. (Ed.). Remarks on Scelle's Theory of *Role Splitting* (dedoublement fonctionnel) in International Law. **European Journal of International Law**, 1990, v. 1, n. 1. pp. 210-31.

\_\_\_\_\_. (Ed.). **The Oxford Companion to International Criminal Justice**. New York: Oxford University Press, 2009.

CASTBERG, Frede. **L'excès de pouvoir dans la justice internationale**. RCADI, 1931-I, t. 35. pp. 353-472.

CHANDRASEKHARA, P. Rao ; GAUTIER, Ph. (Eds.). **The rules of the International Tribunal for the Law of the Sea: a commentary**. Leiden/Boston: Martinus Nijhoff Publishers, 2006.

CHARNEY, Jonathan I. **Is international law threatened by multiple international tribunals?** RCADI, 1998, t. 271. pp.101-382.

CHARPENTIER, Jean. **Le contrôle par les organisations internationales de l'exécution des obligations des états**. RCADI, 1983-IV, t. 182. pp.143-245.

CHAZOURNES, Laurence Boisson de. **Les ordonnances en indication de mesures conservatoires dans l'Affaire relative à L'Application de la Convention Pour la Prévention et la Repression du Crime de Génocide**. Annuaire Français de Droit International, 1993, v. XXXIX. pp. 514-39.

CHIOVENDA, Giuseppe. **Instituições de Direito Processual Civil**. Relação processual ordinária de cognição (continuação). 2. ed. Trad. J. Guimarães Menegale. São Paulo: Saraiva, 1965, v. III. p. 197.

CIAMPI, Annalisa. The obligation to cooperate. In: CASSESE, Antonio; GAETA, Paola; JONES, John R. W. D. (Eds.). **The Rome Statute of the International Criminal Court: a commentary**. New York: Oxford University Press, 2009, v. II. pp. 1607-38.

CINTRA, Antonio Carlos de Araujo; GRINOVER, Ada Pellegrini; DINAMARCO, Cândido Rangel. **Teoria geral do processo**. 23. ed. São Paulo: Malheiros, 2007.

COLLINS, Lawrence. **Provisional and protective measures in international litigation** RCADI, 1992-III, t. 234. pp. 9-238.

COMBACAU, Jean ; SUR, Serge. **Droit International Public**. 2. ed. Paris: Montchrestien, 1995.

CONDORELLI, Luigi. L'Autorite de la Decision des Juridictions Internationales Permanentes. In: SOCIÉTÉ FRANÇAISE DE POUR LE DROIT INTERNATIONAL. **Jurisdiction Internationale Permanente**. Colloque de Lyon. Paris: Pedone, 1987. pp. 277-313.

CONFORTI, Benedetto. Qualche riflessione sul contributo dei giudici internazionali ed interni al diritto internazionale. In: VENTURINI, Gabriella; BARIATTI, Stefania (Eds.). **Diritto Individuali e Giustizia Internazionale**. Liber Fausto Pocar. Milano: Giuffrè Editore, 2009. pp. 217-21.

CORTE INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **A Coligação Obrigatória de Jornalistas** (Artigos 13 e 29 da Convenção Americana sobre Direitos Humanos). Opinião Consultiva OC-5/85 de 13 de novembro de 1985. Série A, n° 5.

\_\_\_\_\_. **Compatibilidade de um Projeto de Lei com o Artigo 8.2.h. da Convenção Americana sobre Direitos Humanos**. Opinião Consultiva OC-12/91 de 6 de dezembro de 1991. Série A, n° 12.

\_\_\_\_\_. **Responsabilidade Internacional por Expedição e Aplicação de Leis Violadoras da Convenção** (Arts. 1 e 2 Convenção Americana sobre Direitos Humanos). Opinião Consultiva OC-14/94 de 9 de dezembro de 1994. Série A, n° 14.

\_\_\_\_\_. **O Direito à Informação sobre Assistência Consular no Marco das Garantias do Devido Processo Legal**. Opinião Consultiva OC-16/99, de 1° de outubro de 1999. Série A, n° 16.

\_\_\_\_\_. **Caso Barrios Altos vs. Peru**. Mérito. Sentença de 14 de março de 2001. Série C, n° 75.

\_\_\_\_\_. **Almonacid Arellano y otros vs. Chile**. Exceções preliminares, mérito, reparações e custas. Sentença de 26 de setembro de 2006. Série C, n° 154.

\_\_\_\_\_. **Caso Gomes Lund e outros (“Guerrilha do Araguaia”) vs. Brasil**. Exceções preliminares, mérito, reparações e custas. Sentença de 24 de novembro de 2010. Série C, n° 219.

COUR PERMANENTE DE JUSTICE INTERNATIONALE. **Procès-Verbaux des Séances du Comité**. 16 juin-24 juillet 1920. Avec Annexes. La Haye: Van Langenhuisen Frères, 1920.

\_\_\_\_\_. **Statut de la Carélie orientale**. Avis consultatif du 23 juillet 1923. Série B, n° 5.

\_\_\_\_\_. **Affaire des Concessions Mavrommatis en Palestine.** Arrêt du 30 Août 1924. Série A, n° 20.

\_\_\_\_\_. **Affaire des Concessions Mavrommatis en Palestine (Réadaptation).** Arrêt du 10 octobre 1927. Série A, n° 11.

\_\_\_\_\_. **Affaire relative au paiement, en or, des Emprunts Federaux Brésiliens Émis en France.** Arrêt du 12 juillet 1929. Série A, n° 15.

\_\_\_\_\_. **Société Commerciale de Belgique.** Arrêt du 15 juin 1939. Series A/B, n° 78.

\_\_\_\_\_. **Compagnie d'électricité de Sofia et de Bulgarie (mesures conservatoires).** Ordonnance du 05 décembre 1939. Série A/B, n° 79.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **Elementos de Teoria Geral do Estado.** 30. ed. São Paulo: Saraiva, 2011.

DALLARI, Pedro B. A. **Constituição e relações exteriores.** Prefácio de Celso Lafer. São Paulo: Saraiva, 1994.

\_\_\_\_\_. **Constituição e Tratados Internacionais.** São Paulo: Saraiva, 2003.

DANIELE, Luigi. **L'ordonnance sur la demande d'examen de la situation dans l'Affaires des Essais Nucléaires et le pouvoir de la Cour Internationale de Justice de régler sa propre procédure.** Revue Générale de Droit International Public, 1996, t. C, pp. 653-71.

DELBEZ, Louis. **Les principes généraux du contentieux international.** Paris: LGDJ, 1969.

DINAMARCO, Cândido Rangel. **Fundamentos do Processo Civil Moderno.** São Paulo: Malheiros, tomo I, 2002.

DINH, Nguyen; DAILLER, Patrick; PELLET, Alain. **Direito Internacional Público.** Tradução de Vítor Marques Coelho. 2. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2003.

DUPUY, Pierre-Marie. **Le Juge et la Règle Générale.** Revue Générale de Droit International Public, 1989, pp. 569-98.

\_\_\_\_\_. **L'unité de l'ordre juridique international: cours général de droit international public.** RCADI, 297, 2002, v. 297. pp. 9-489.

\_\_\_\_\_. **Droit International Public.** 9. ed. Paris: Dalloz, 2008.

DUPUY, René-Jean; VIGNES, Daniel. **A handbook on the New Law of the Sea.** Dordrecht/Boston/Lancaster: Martinus Nijhoff Publishers, 1991.

ÉCONOMIDÈS, Constantin P. **La position du Droit International dans l'ordre juridique interne et la application des règles du Droit International par le juge national.** Revue Hellénique de Droit International, 49<sup>ème</sup> Année, n°1, 1996, pp. 207-16.



EL OUALI, Abdelhamid. **Effets Juridiques de la Sentence Internationale**: contribution à l'étude de l'exécution des normes internationales. Paris: LGDJ, 1984.

ENO, Robert Wundeh. The Jurisdiction of the African Court on Human and People's Rights. **African Human Rights Law Journal**, 2002, v. 2. pp. 223-33.

FAUCHILLE, Paul. **Traité de Droit International Public**. Tome 1<sup>er</sup> Troisième Partie. Paix. 8 ed. Entièrement refondue, complétée et mise au courant, du Manuel de droit international public de M. Henry BONFILS. Paris: Roussau & Cie, Editeurs, 1926.

FERRAJOLI, Luigi. **A soberania no mundo moderno**: nascimento e crise do Estado nacional. Tradução de Carlo Coccioli e Márcio Lauria Filho. Revisão da tradução de Karina Jannini. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

FINCH, George A. **Les sources modernes du droit international**. RCADI, 1935-III, t. 53. pp. 531-629.

FONTOURA, Jorge. STF fortalece Tribunal Permanente de Revisão do Mercosul. **Jornal Gazeta do Povo**, 1<sup>o</sup> de junho de 2012.

FRIEDMANN, Wolfgang. **The changing structures of International Law**. New York: Columbia University Press, 1964.

GARCIA, Fernando Silva. **Derechos humanos**: efectos de las sentencias internacionales. Ciudad del Mexico: Porrúa, 2007.

GARNER, James W. **Les Développements et les Tendances Récentes du Droit International**. RCADI, 1931-I, v. 35. pp. 605-720.

GAURIER, Dominique. **Histoire du droit international**. Auters, doctrines et développement de l'Antiquité à l'aube de la période contemporaine. Rennes Cedex: Presses Universitaires de Rennes, 2005.

GENTILI, Alberico. **O direito da guerra: de jure belli**. Trad. de Ciro Mioranza. Ijuí, RS: Ed. Unijuí, 2006.

GIARDINA, Andrea. **La mise en oeuvre au niveau national des arrêts et des décisions internationaux**. RCADI, 1979-IV, t. 165. pp. 233-352.

GOMES ROCHA, Francisco Ozanan. **The International Tribunal for the Law of the Sea**. Hamburgo: Universitätspublikationen, 2001.

GREIG, D. W. **The Advisory Jurisdiction of the International Court and the Settlement of Disputes Between States**. The International and Comparative Law Quarterly. April 1966, v. 15, pt. 2, April 1966.

GRIEVES, Forest. **Supranationalism and international adjudication**. Chicago: University of Illinois Press, 1960.

GROSS, Leo. Participation of Individuals in Advisory Proceedings Before the International Court of Justice: Question of Equality Between the Parties. **American Journal of International Law**. January 1958, v. 52, n° 1. pp. 16-40.

GROTIUS, Hugo. **O direito da guerra e da paz**. Trad. de Ciro Mioranza. Florianópolis: Ed. Unijuí-Fondazione Cassamarca, 2004.

GUGGENHEIM, Paul. **Les mesures conservatoires dans la procédure arbitrale et judiciaire**. RCADI, 1932-II, t. 40. pp.645-764.

\_\_\_\_\_. **Traité de Droit international public**. Genève: Librairie de l'Université, Georg & Cie S. A., 1954, tome II.

\_\_\_\_\_. **Contribution a L'histoire des Sources du Droit des Gens**. RCADI, 1958-II, t. 94. pp.1-84.

HAMBRO, Edvard. **The Jurisdiction of International Court of Justice**. RCADI, 1950-I, t. 76. pp. 121-216.

\_\_\_\_\_. **The Authority of the Advisory Opinions of the International Court of Justice**. The International and Comparative Law Quartely. January 1954, v. 3, pt. 1. pp. 7-22.

HART, H. L. A. **O conceito de Direito**. Pós-escrito organizado por Penelope A. Bullroch e Joseph Raz; tradução de Antônio Oliveira Sette-Câmara; revisão da tradução Marcelo Brandão Cipolla; revisão técnica Luiz Vergílio Dalla-Rosa. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009.

HIGGINS, Rosalyn. **International Law and the Avoidance, Containment and Resolution of Disputes: General course on Public International Law**. RCADI, 1991-V, t. 230. pp. 9-341.

HÖFFE, Otfried. **A democracia no mundo de hoje**. Tradução Tito Lívio Cruz Romão. São Paulo: Martins Fontes, 2005.

HUDSON, Manley O. **Les avis consultatifs de la Cour Permanente de Justice Internationale**. RCADI, 1925-III, t. 8. pp. 341-412.

\_\_\_\_\_. **International Tribunals Past and Future**. Washington: Carnegie Endowment for International Peace and Brookings Institution, 1944.

INSTITUT DE DROIT INTERNATIONAL. **Classification des conflits justiciables**. Rapporteurs: MM. Philip Marshal Brown et Nicolas Politis. Session de Grenoble, 1922.

\_\_\_\_\_. **Interpretation of Peace Treaties with Bulgaria, Hungary and Romania**. Advisory Opinion of march 3th, 1950.

\_\_\_\_\_. **Anglo-Iranian Oil Co. Case (United Kigdom v. Iran)**. Request for the indication of Interim Measures of Protection Order of July 15<sup>th</sup> 1951.

\_\_\_\_\_. **Haya de la Torre Case (Colombia/Peru)**. Judgment of 13 june 1951.

\_\_\_\_\_. **Fisheries Case** (United Kingdom v. Norway). Judgment of 18 december 1951.

\_\_\_\_\_. **Effect of Awards of Compensation Made by the United Nations Administrative Tribunal**. Advisory Opinion of July 13<sup>th</sup>, 1954. Reports of Judgments, Advisory Opinions and Orders, 1954.

\_\_\_\_\_. **Interhandel Case** (Switzerland v. United States of America). Request for the indication of Interim Measures of Protection. Order of October 24<sup>th</sup> 1957.

\_\_\_\_\_. **Fisheries Jurisdiction Case** (Federal Republic of Germany v. Iceland). Request for the indication of Interim Measures of Protection. Order of August 17<sup>th</sup> 1972.

\_\_\_\_\_. **Nuclear Tests Case** (Australia v. France). Request for the indication of Interim Measures of Protection. Order of June 22<sup>nd</sup> 1973.

\_\_\_\_\_. **Nuclear Tests Case** (New Zeland v. France). Request for the indication of Interim Measures of Protection. Order of June 22<sup>nd</sup> 1973.

\_\_\_\_\_. **Nuclear Tests Case** (Australia vs. France). Judgment of 20 December 1974. Reports of Judgments, Advisory Opinions and Orders, 1974.

\_\_\_\_\_. **Case Concerning the Frontier Dispute (Burkina Faso/Republic of Mali)**. Judgment of 22 december 1986.

\_\_\_\_\_. **Case Concerning Application of the Convention on the Prevention and Punishment of the Crime of Genocide**. (Bosnia and Herzegovina v. Yugoslavia). Further Requests for the Indication of Provisional Measures. Order of 13 September 1993.

\_\_\_\_\_. **L'activité du juge interne et les relations internationales**. Rapporteur: M. Benedetto Conforti. Session de Milan, 1993.

\_\_\_\_\_. **Case Concerning the Gabčíkovo-Nagymaros Project (Hungary/Slovakia)**. Judgment of 25 september of 1997.

\_\_\_\_\_. **Case Concerning the Vienna Convention on Consular Relations (Paraguay v. United States of America)**. Request for the indication of Interim Measures of Protection. Order of 9 april 1998.

\_\_\_\_\_. **La Grand Case** (Germany v. United States of America). Request for the indication of Interim Measures of Protection. Order of 3 march 1999.

\_\_\_\_\_. **Le règlement judiciaire et arbitral des différends internationaux impliquant plus de deux Etats**. Rapporteur M. Rudolf Benhardt. Session de Berlin, 1999.

\_\_\_\_\_. **La Grand Case** (Germany v. United States of America). Judgment of 27 June 2001.

\_\_\_\_\_. **Legal consequences of the construction of a Wall in the Occupied Palestinian Territory**. Advisory Opinion of 9 july 2004.

INTERNATIONAL CRIMINAL COURT. Pre-Trial Chamber I. **Warrant of Arrest for Omar Hassan Ahmad Al-Bashir**. 4 march 2009.

\_\_\_\_\_. Pre-Trial Chamber I. **Warrant of Arrest for Omar Hassan Ahmad Al-Bashir**. 12 July 2010.

INTERNATIONAL LAW COMMISSION. **Draft Articles on Responsibility of States for Internationally Wrongful Acts, with commentaries**. Yearbook of the International Law Commission, 2001, v. II, Part Two.

\_\_\_\_\_. **Fragmentation of International Law: Difficulties Arising from the Diversification and Expansion of International Law**. Report of the Study Group of the International Law Commission. Finalized by Martti Koskenniemi. 58<sup>th</sup> Session. Geneva, 3 July - 11 August 2006.

\_\_\_\_\_. **Draft Articles on Responsibility of International Organizations, with commentaries**. Yearbook of the International Law Commission, 2011, v. II, Part Two.

INTERNATIONAL TRIBUNAL FOR THE LAW OF THE SEA. **The M/V “Saiga” Case**. Request for provisional measures. Order of 11 March 1998.

\_\_\_\_\_. **The “Camouco” Case (Panama v. France)**. Application for Prompt Release. Judgment of 7 February 2000.

ISRAEL. Supreme Court of Israel Sitting as the High Court of Justice. **Beit Sourik Villagi Council v. The Government of Israel**. HCJ 2056/04. Judgment of 30 June 2004.

\_\_\_\_\_. Supreme Court of Israel Sitting as the High Court of Justice. **Mara’abe v. the Prime Minister of Israel**. HCJ 7957/04. Judgment of 15 September 2005.

ITLOS. Tribunal Internacional para o Direito do Mar. Disponível em: <<http://www.itlos.org>>. Acesso em: 10 dez. 2013.

JESSUP, Philip C. **Direito Transnacional**. Tradução de Carlos Ramirez Pinheiro da Silva. São Paulo/Lisboa: Fundo de Cultura, 1956.

JORDISON, Sasha Maldonado. The Central American Court of justice: yesterday, today and tomorrow? **Connecticut Journal of International Law**. 2009-2010, v. 25, n. 183. p. 195.

KAMTO, Maurice. Les Interactions des Jurisprudences Internationales et des Jurisprudences Nationales. In: SOCIÉTÉ FRANÇAISE POUR LE DROIT INTERNATIONAL. **La Jurisdictionnalisation du Droit International**. Colloque de Lille. Paris: Pedone, 2003. pp. 393-460.

KANT, Immanuel. **Ideia de uma História Universal de um ponto de vista cosmopolita**. Organização Ricardo R. Terra; tradução Rodrigo Naves, Ricardo R. Terra. 2. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

KARAGIANIS, Syméon. La multiplication des juridictions internationales: un système anarchique? In: SOCIÉTÉ FRANÇAISE POUR LE DROIT INTERNATIONAL. **La Juridictionnalisation du Droit International**. Colloque de Lille. Paris: Pedone, 2003.

KELSEN, Hans. **Principles of International Law**. 2. ed. New York: Holt, Rinehart and Wiston, 1966.

\_\_\_\_\_. **The Law of United Nations: a critical analysis of its fundamental problems**. New Jersey: The Lawbook Exchange, LTI, 2000.

\_\_\_\_\_. **Teoria pura do direito**. Tradução João Baptista Machado. 8. ed. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009.

\_\_\_\_\_. **A paz pelo direito**. Tradução Lenita Ananias do Nascimento. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2011.

KINDER-GEST, Patrícia. **Manuel de droit anglais**. I. Institutions Politiques et Judiciaires. Paris: L.G.D.J., 1989.

KLEIN, Natalie. **Dispute Settlement in the UN Convention on the Law of the Sea**. Cambridge: Cambridge University Press, 2005.

KNOOPS, Geert-Jan Alexander; AMSTERDAN, Robert R. The duality of State Cooperation within International and National Criminal Cases. **Fordham International Law Journal**, 2006-2007, v. 30. pp. 260-95.

KOFF, Serge. **Introduction a L'histoire du Droit International**. RCADI, 1923, t. 1. pp. 5-23.

KOLB, Robert. **La Bonne foi en Droit International Public**. Contribution à l'étude des principes généraux de droit. Paris: PUF, 2000.

KOVACS, Péter. Développement et Limites de la Jurisprudence en Droit International. In: SOCIÉTÉ FRANÇAISE POUR LE DROIT INTERNATIONAL. **La Juridictionnalisation du Droit International**. Colloque de Lille. Paris: Pedone, 2003. pp. 269-341.

KRESS, Claus. The International Criminal Court as a Turning Point in the History of International Criminal Justice. In: CASSESE, Antonio (Ed.). **The Oxford Companion to International Criminal Justice**. New York: Oxford University Press, 2009.

LA PRADELLE, Géraud de Geouffre de. La fonction des juridictions de l'ordre international. **Journal du Droit International**, 1998, 125 année, n. 2. pp. 389-429.

LAFER, Celso. **A internacionalização dos direitos humanos: Constituição, racismo e relações internacionais**. Barueri: Manole, 2005.

LAGHMANI, Slim. **Histoire du droit des gens: du jus gentium impérial au jus *publicum europaeum***. Paris: Éditions A. Pedone, 2003.

LAUTERPACHT, H. **La Théorie des Différends non Justiciables en Droit International**. RCADI, 1930-IV, t. 34. pp. 493-654.

\_\_\_\_\_. **The Function of Law in the International Community**. Oxford: Clarendon Press, 1933.

LENZ, Carl Otto. The role and mechanism of the Preliminary Ruling Procedure. **Fordham International Law Journal**, 1994-1995, v. 18. pp. 388-409.

LIMBURG, J. **L'autorité de chose jugée des décisions des juridictions internationales**. RCADI, 1929-V, t. 30. pp. 519-618.

LOWE, Vaughan. Jurisdiction. In: EVANS, Malcolm D. **International Law**. New York: Oxford University Press, 2003.

MABYE, Kéba. **L'intérêt pour agir devant la Cour internationale de Justice**. RCADI, 1988-II, t. 209. pp. 316-318.

MAEOKA, Érika. **O acesso à Justiça e os desafios à implementação das sentenças da Corte Interamericana de Direitos Humanos**. Dissertação de Mestrado. Universidade Estadual de Londrina, 2009.

\_\_\_\_\_. Os comentários ao Projeto de Lei 4.667, de 2004, e os limites à eficácia interna das Sentenças Internacionais. In: MENEZES, Wagner. **Direito Internacional em Expansão**. Belo Horizonte: Arraes, 2012, v. 1. pp. 365-76.

MAGALHÃES, José Carlos de. **O Supremo Tribunal Federal e o Direito Internacional: uma análise crítica**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2000.

MAIA, Catherine. *Le Jus Cogens dans la Jurisprudence de la Cour Interamericaine des Droits de L'Homme*. In: HENNEBEL, Ludovic ; TIGROUDJA, Hélène. **Les particularisme interaméricain des droits de l'homme. En l'honneur du 40<sup>e</sup> anniversaire de la Convention américaine des droit de l'homme**. Paris : Pedone, 2009.

MANN, F. A. **The doctrine of jurisdiction in international law**. RCADI, 1964, t. 111. pp. 1-162.

\_\_\_\_\_. **The doctrine of international jurisdiction revisited after twenty years**. RCADI, 1984, t. 187. pp. 9-116.

MC WHINNEY, Edward. **Judicial settlement of disputes: jurisdiction and justiciability**. RCADI, 1990-II, t. 221. pp. 9-194.

MELLO, Celso D. de Albuquerque. **Direito Constitucional Internacional: uma introdução**. Constituição de 1988 revista em 1994. Rio de Janeiro: Renovar, 1994.

\_\_\_\_\_. **Curso de Direito Internacional Público**. 14 ed. Revista e ampliada. Rio de Janeiro: Renovar, 2002, v. I.

MENDES, Gilmar Ferreira; BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Curso de Direito Constitucional**. 8. ed. rev. e atual. São Paulo: Saraiva, 2013.

MENEZES, Wagner. **Ordem global e transnormatividade**. Ijuí: Ed. Unijuí, 2005.  
\_\_\_\_\_. **Derecho Internacional en América Latina**. Traducción de Ana Carolina Izaga de Senna Ganem. Brasília: FUNAG, 2010.

\_\_\_\_\_. **A Jurisdicionalização do Direito Internacional**: conflitos de competência entre Tribunais Internacionais, mecanismos de prevenção e resolução. Tese de Livre-docência apresentada à Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo (FDUSP), 2012.

\_\_\_\_\_. **Tribunais Internacionais**: jurisdição e competência. São Paulo: Saraiva, 2013.

MERCOSUL. **Laudo do Tribunal Arbitral ad hoc do Mercosul constituído para entender a controvérsia apresentada pela República Oriental do Uruguai à República Federativa do Brasil sobre “Proibição de Importação de Pneumáticos Remoldados (Remolded) Procedentes de Uruguai”**. Adotado em Montevideú, no dia 09 de janeiro de 2002. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/arquivo/cms/processoAudienciaPublicaAdpf101/anexo/LaudodoTribunalArbitralAdHocdoMERCOSUL.pdf>. Acesso em: 28 dez. 2013.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL. **Nota Técnica ao Projeto de Lei nº 4.667, de 2004**. Elaborada pelos Procuradores Regionais da República André de Carvalho Ramos, Denise Neves Abade, Geisa de Assis Rodrigues e Robério Nunes dos Anjos Filho. 3 de agosto de 2010.

\_\_\_\_\_. Procuradoria Geral da República. **I Workshop Internacional sobre Justiça de Transição**: os efeitos domésticos da decisão da Corte Interamericana de Direitos Humanos no Caso *Gomes Lund e outros vs. Brasil* e as atribuições do Ministério Público Federal. 2ª Câmara de Coordenação e Revisão, Documento nº2/2011, 3 de outubro de 2011.

MIRKINE-GUETZÉVITCH, Boris. **Droit International et Droit Constitutionnel**. RCADI, 1931-IV, t. 38. pp. 307-465.

\_\_\_\_\_. **Le Droit Constitutionnel et l'organisation de la paix**. RCADI, 1933-III, t. 45. pp. 667-773.

MORELLI, Gaetano **La Sentenza Internazionale**. Padova: CEDAM - Casa Editrice Dott. Antonio Milani, 1931.

\_\_\_\_\_. **Nozioni di Diritto Internazionale**. 7. ed. riveduta. Padova: CEDAM – Casa Editrice Dott. Antonio Milani, 1967.

MOSLER, H. **L'application du droit international public par les tribunaux nationaux**. RCADI, 1957-I, t. 91. pp. 619-711.

NAPOLITANO, Silvina S. Gonzáneas. **Las medidas provisionales en Derecho Internacional ante las Cortes y Tribunales Internacionales**. Buenos Aires: La Ley, 2004.

NASCIMENTO E SILVA, G. E. **Direito Internacional no Projeto de Reforma da Constituição**. Boletim da Sociedade Brasileira de Direito Internacional, Ano XXII, N° 43 e 44, Janeiro-Dezembro 1996, pp. 5-21.

\_\_\_\_\_; CASELLA, Paulo Borba; BITTENCOURT NETO, Olavo de Oliveira. **Direito Internacional Diplomático: Convenção de Viena sobre Relações Diplomáticas na teoria e na prática**. 4.ed. rev. atual. e ampl. São Paulo: Saraiva, 2012.

NÉGULESCO, Démètre. **L'évolution de la procédure des avis consultatifs de la Cour Permanente de Justice Internationale**. RCADI, 1936-III, t. 57. pp. 1-96.

NEVES, Marcelo. **Transconstitucionalismo**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009.

NOLLKAEMPER, André. **National Courts and the International Rule of Law**. Oxford: Oxford University Press, 2012.

NYS, Ernest. **Les Origines du Droit International**. Bruxelles: Alfred Castaigne, 1894.

OELLERS-FRAHM, Karin. Interim Measures of Protection. In: BERNHARDT, Rudolf (Ed.). **Encyclopedia of Public International Law**. Settlement of Disputes. Amsterdam - New York - Oxford: North Holland Publishing Company, 1981, v. I.

PANNUNZIO, Eduardo. **A judicialização das relações internacionais no Brasil em face do princípio constitucional da prevalência dos direitos humanos**. Tese de doutorado. Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo, 2012.

PASTOR RIDRUEJO, José Antonio. **Le droit international à la veille du vingt et unième siècle: normes, faits et valeurs: cours général de droit international public**. RCADI, 1998, t. 274. pp. 9-308.

PAUWELYN, Joost. Enforcement and Countermeasures in the WTO: Rules are Rules – Toward a More Collective Approach. **The American Journal of International Law**. 2000, v. 94, n. 2. pp. 335-47.

PESCATORE, Pierre. **Les mesures conservatoires et les referes**. In: SOCIÉTÉ FRANÇAISE DE POUR LE DROIT INTERNATIONAL. **Juridiction Internationale Permanente**. Colloque de Lyon. Paris: Pedone, 1987. pp. 315-62.

PETERSMAN, Ernest-Ulrich. **The GATT/WTO Dispute Settlement System**. International Law, International Organizations and Dispute Settlement. London, Hague, Boston: Kluwer Law International, 1997.

PIOVESAN, Flávia. **Direitos humanos e Direito Constitucional Internacional**. 7. ed. rev., ampliada e atualizada. São Paulo: Saraiva, 2006.

\_\_\_\_\_. **Direitos humanos e Justiça Internacional**. Um estudo comparativo dos sistemas regionais europeu, interamericano e africano. São Paulo: Saraiva, 2006.



\_\_\_\_\_.; IKAWA, Daniela Ribeiro. O Tribunal Penal Internacional e o Direito Brasileiro. In: PIOVESAN, Flávia. **Temas de direitos humanos**. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. p. 167.

RAMOS, André de Carvalho O Estatuto do Tribunal Penal Internacional e a Constituição Brasileira. In: CHOUKR, Fauzi Hassam; AMBOS, Kai (Orgs.). **Tribunal Penal Internacional**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2000.

\_\_\_\_\_. **Direitos humanos em juízo**: comentários aos casos contenciosos e consultivos da Corte Interamericana de Direitos Humanos e o estudo da implementação dessas decisões no Direito Brasileiro. São Paulo: Max Limonad, 2001.

\_\_\_\_\_. **Responsabilidade Internacional por violação de direitos humanos**: seus elementos, a reparação devida e sanções possíveis: teoria e prática do direito internacional. Rio de Janeiro: Renovar, 2004.

\_\_\_\_\_. **Direitos humanos na integração econômica**. Análise comparativa da proteção de direitos humanos e conflitos jurisdicionais na União Europeia e Mercosul. Rio de Janeiro: Renovar, 2008.

\_\_\_\_\_. O diálogo das Cortes: o Supremo Tribunal Federal e a Corte Interamericana de Direitos Humanos. In: AMARAL JUNIOR, Alberto do; JUBILUT, Liliana Lyra (Orgs.). **O STF e o Direito Internacional dos Direitos Humanos**. São Paulo: Quartier Latin do Brasil, 2009. pp. 805-50.

\_\_\_\_\_. Rule of Law e a Judicialização do Direito Internacional: da Mutaç o Convencional às Guerras Judiciais. In: BEDIN, Gilmar Antonio. **Estado de Direito, Jurisdição Universal e terrorismo**: levando o Direito Internacional a sério. Ijuí: Ed. Unijuí, 2009. pp. 85-122.

\_\_\_\_\_. Crimes da ditadura militar: a ADPF 153 e a Corte Interamericana de Direitos Humanos. In: GOMES, Luis Flávio; MAZZUOLI, Valério de Oliveira. **Crimes da ditadura militar**. Uma análise à luz da jurisprudência atual da Corte Interamericana de Direitos Humanos: Argentina, Brasil, Chile e Uruguai. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2011. pp. 174-225.

\_\_\_\_\_. **Pluralidade das ordens jurídicas**: a relação do direito brasileiro com o direito internacional. Curitiba: Juruá, 2012.

\_\_\_\_\_. **Teoria geral dos direitos humanos na Ordem Internacional**. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.

\_\_\_\_\_. **Processo Internacional de Direitos Humanos**. Análise dos sistemas de apuração de violações de direitos humanos e a implementação das decisões no Brasil. São Paulo: Saraiva, 2012.

\_\_\_\_\_. A pluralidade de ordens jurídicas e a nova centralidade do Direito Internacional. **Boletim da Sociedade Brasileira de Direito Internacional**. Ano XCVIII, ago/dez. 2013, v. 1, n. 119-24. pp. 19-45.

RANGEL, Vicente Marotta. **Direito e Relações Internacionais**. 8. ed. rev., atualizada e ampliada. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

\_\_\_\_\_. **Jurisdição Internacional**: Considerações Preambulares. Estudos em Homenagem à Professora Doutora Isabel de Magalhães Colasso. Coimbra: Almedina, 2007. pp. 643-52.

RAUB, Lindsay. Positioning Hybrid Tribunals in International Criminal Justice. **New York University International Law and Politics Journal**, 2009, v. 41. pp. 1013-53.

RECONDO, Felipe; ARRUDA, Roldão. Decisão da OEA abre debate sobre STF. **Jornal O Estado de São Paulo**. Disponível em: <<http://www.estadao.com.br/noticias/nacional,decisao-da-oea-abre-debate-sobre-stf,654133,0.htm>>. Acesso em: 30 dez. 2013.

REPÚBLICA ARGENTINA. Corte Suprema de Justicia de la Nación. **Recurso de Hecho S. 1767 XXXVIII**. 14 de junio de 2005.

REPÚBLICA DO PERU. Tribunal Constitucional. **Colegio de Abogados del Callao (demandante) c. Congreso de la República (demandado)**. Resolución del 19 junio de 2007.

REUTER, Paul. **Droit international public**. Paris: Presses Universitaires de France, 1993.

ROCHA, Francisco Ozanan Gomes. **The International Tribunal for the Law of the Sea**. Hamburgo: Universitätspublikationen, 2001. p. 60.

ROMANO, Cesare P.R. **The proliferation of international judicial bodies: the pieces of the puzzle**. *New York University International Law and Politics*, 1999, v. 31. pp. 709-51.

\_\_\_\_\_. The shift from the consensual to the Compulsory Paradigm in International Adjudication: elements of a Theory of Consent. **Journal of International Law and Politics**. *New York University*, 2007, v. 39, n. 791.

\_\_\_\_\_. Deciphering the Grammar of the International Jurisprudential Dialogue. **New York University International Law and Politics Journal**, 2009, v. 41. pp. 755-87.

ROSENNE, Shabtai. **L'exécution et la mise en vigueur des décisions de la Cour Internationale de Justice**. *Revue Générale de Droit International Public*, 1953, t. LVII. pp. 532- 83.

\_\_\_\_\_. **The Law and Practice of the International Court**. Vol. II. Leyden: A. W. Sijthoff, 1965.

\_\_\_\_\_. **Practice and Methods of International Law**. London-Rome-New York: Oceana Publications, INC., 1984.

\_\_\_\_\_. **The Hauge Peace Conferences of 1899 and 1907 and International Arbitration**. Reports and Documents. The Hauge: T.M.C. Asser Press, 2001.

SALMON, Jean. **La Convention Européenne pour le Règlement Pacifique des Différends**. *Revue Générale de Droit International Public*, 1959, t. LXIII, pp. 21-64.

SALVIOLI, Gabriele. **La jurisprudence de la Cour Permanente de Justice Internationale.** RCADI, 1926-II, t. 12. pp. 1-114.

SCELLE, Georges. **Règles générales du droit de la paix.** RCADI, 1933-IV, t. 46. pp. 327-703.

\_\_\_\_\_ ; **Précis de Droit des Gens.** Principes et Systématique. 2eme partie. Paris: Recueil Sirey, 1934.

SCHACHTER, Oscar. **The Enforcement of International Judicial and Arbitral Decisions.** The American Journal of International Law, v. 54, 1960, pp. 1-24.

SCHINDLER, Diètrich. **Les Progrès de L'Arbitrage Obligatoire.** Depuis la Création de la Société des Nations. RCADI, 1928-V, t. 25. pp. 233-364.

SCHLOSSER, Peter. **Jurisdiction and international judicial and administrative co-operation.** RCADI, 2000, t. 284. pp. 9-428.

SCHREUER, Christoph H. The Implementation of International Judicial Decisions by Domestic Courts. **The International and Comparative Law Quartely**, 1975, v. 24,p. 153-183.

SEABED DISPUTES CHAMBER OF THE INTERNATIONAL TRIBUNAL FOR THE LAW OF THE SEA. **Responsibilities e obligations of States sponsoring persons and entities with respect to activities in the Area.** Advisory Opinion, 1 February 2011. List of cases n° 17.

SHANY, Yuval. No longer a weak department of power? Reflections on the Emergence of a New International Judiciary. **European Journal of International Law**, 2009, v. 20, n. 1. pp. 73-91.

\_\_\_\_\_. **Regulating jurisdictional relations between national and international courts.** Oxford/New York: Oxford University Press, 2009.

SHAW, Malcolm. **International Law.** 6th.ed. Cambridge: Cambridge University Press, 2010.

SILVA, José Afonso da. **Curso de Direito Constitucional Positivo.** 27. ed. rev. e atualizada (até a Emenda Constitucional n. 52.). São Paulo: Malheiros, 2006.

SILVA, Virgílio Afonso da. Integração e diálogo constitucional na América do Sul. In: BOGDANDY, Armin von; PIOVESAN, Flávia; ANTONIAZZI, Mariela Morales (Orgs.). **Direitos humanos, democracia e integração jurídica na América do Sul.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010. pp. 515-30.

SLAUGHTER, Anne-Marie. **A typology of transjudicial communication.** University of Richmond Law Review, 1994, v. 29. pp. 99-137.

\_\_\_\_\_. Court to Court. **American Journal of International Law**, 1998, v. 92, n. 4. pp. 708-12.

\_\_\_\_\_. A global community of courts. **Harvard International Law Journal**, 2003, v. 44. pp. 191-219.

SOARES, Guido Fernandes Silva. **Das imunidades de jurisdição e de execução**. Rio de Janeiro: Forense, 1984.

\_\_\_\_\_. **Direito Internacional do meio ambiente: emergência, obrigações e responsabilidades**. São Paulo: Atlas, 2001.

\_\_\_\_\_. **Curso de Direito Internacional Público**. São Paulo: Atlas, 2002, v. 1. p. 98.

\_\_\_\_\_. **A proteção internacional do meio ambiente**. Barueri, SP: Manole, 2003.

SOCIÉTÉ FRANÇAISE DE POUR LE DROIT INTERNATIONAL. **Juridiction Internationale Permanente**. Colloque de Lyon. Paris: Pedone, 1987.

\_\_\_\_\_. **La Juridictionnalisation du Droit International**. Colloque de Lille. Paris: Pedone, 2003.

SORENSEN, Max (comp). **Manual de Derecho Internacional Público**. 11. ed. rev. e adiciones de Bernardo Sepúlveda. México: FCE, 2010.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. **Carta Rogatória nº 438-BE**. Rel. Min. Luiz Fux. Julgado em 24.09.2007.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **RE 80.004**. Rel. Min. Xavier de Albuquerque. Julgado em 01. 06. 1977.

\_\_\_\_\_. **Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 1480/DF - Medida Cautelar em Ação Direta de Inconstitucionalidade**. Min. Rel. Celso de Mello. Julgado em 04.09.1997.

\_\_\_\_\_. **RE 222.368**. Rel. Min. Celso de Mello. Julgado em 30.04.2002.

\_\_\_\_\_. **Extradicação 954/Itália**. Requerente: Governo da Itália. Extraditando: Marcel Van den Berg. Julgado em 07.06.2006.

\_\_\_\_\_. **RE 466.343**. Rel. Min. Cesar Peluso. Julgado em 03.12.2008.

\_\_\_\_\_. **RE 511.961**. Rel. Min. Gilmar Mendes. Julgado em 17.06.2009.

\_\_\_\_\_. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental nº 101/ DF**. Min. Rel. Carmen Lúcia. Julgado em 24.06.2009.

\_\_\_\_\_. **Petição 4.625/ República do Sudão**. Requerente: Tribunal Penal Internacional (Estatuto de Roma). Requerido: Omar Hassan Ahmad Al Bashir (Presidente do Sudão). Rel. Min. Rosa Webber. Decisão monocrática do Presidente em exercício Min. Celso Mello, publicada em 04.08.2009.

\_\_\_\_\_. **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental n° 153/DF**. Min. Rel. Eros Grau. Julgado em 24.04.2010.

\_\_\_\_\_. **Emenda Regimental n° 48**. Aprovada em 3 de abril de 2012, *passim*.

TAUBE, Le Baron Michel de. **Les origines de L'Arbitrage International**. Antiquité et Moyen Age. RCADI, 1932-IV, t. 42. pp. 1-115.

TEITEL, Ruti ; HOWSE, Robert. Cross-Judging: tribunalization in a fragmented but interconnected global order. **New York University International Law and Politics Journal**, 2009, v. 41. pp. 959-90.

TOMUSCHAT, Christian. International Courts and Tribunals. **Max Planck Encyclopedia of Public International Law**, 1981, v. 1.

\_\_\_\_\_. **International Law**: ensuring the survival of mankind on the eve of a new century. RCADI, 1999, t. 281. pp. 9-438.

TREVES, Tulio. **Diritto Internazionale**. Problemi Fondamentali. Milano: Giuffrè Editore, 2005. p. 643.

TRIBUNAL PERMANENTE DE REVISÃO DO MERCOSUL. **Opinião Consultiva 1/2007**. Parecer de 3 de abril de 2007.

TRIFFTERER, Otto (Ed.). **Commentary on the Rome Statue of International Criminal Court**. Observers' Notes, Article by Article. 2nd. ed. München: C. H. Beck – Hart – Nomos, 2008. p. 1540.

TRUYOL Y SERA, Antonio. **Genèse et structure de la société internationale**. RCADI, 1959-I, t. 96. pp. 553-642.

\_\_\_\_\_. **Historia del Derecho Internacional Público**. Version española de Paloma García Picazo. Madrid: Tecnos, 1998.

TUNCEL, E. **L'exécution des décisions de la C.I.J. selon la Charte des Nations-Unies**. Thèse: Nêuchatel, 1960.

TZANAKOPOULOS, Antionios. **Domestic Courts in International Law: the International Judicial Function of National Courts**. Loyola of Los Angeles International and Comparative Law Review, 2011, v. 34, n. 133. pp. 133-168.

UNITED STATES OF AMERICA. Supreme Court. **Breard v. Greene**. 523 US. 371 (1998).

UNITED STATES OF AMERICA. Supre Court. **Federal Republic of Germany et al. v. United States et al**. 526 US 111 (1999).

UNITED NATIONS. **United Nations Millenium Declaration**. Resolution adpted by the General Assembly (A/55/L.2). 18 september 2000.

\_\_\_\_\_. Security Council. **Resolution 1.593 (2005)**. 5158th meeting, 31 march 2005.

\_\_\_\_\_. **The rule of law at the national and international levels**. Resolution adopted by the General Assembly (A/61/456). 18 December 2006.

\_\_\_\_\_. **Report of the International Criminal Court**. General Assembly (A/67/308). 14 august 2012.

\_\_\_\_\_. **Report of the International Criminal**. General Assembly. (A/68/314). 13 august 2013.

VALLADÃO, Haroldo. O Direito Internacional no Projeto da Constituição. Boletim da Sociedade Brasileira de Direito Internacional. Ano II, n° 3, jan.-jun. 1946, pp. 7-17.

VAUCHER, Marius. **Le problème de la justiciabilité et de la non-justiciabilité en droit international des différends dits “politiques” ou “non-juridiques” et Les notions de compétence exclusive et de compétence nationale** (Article 15, §8 du Pacte de la S.d.N. et article 2, § 7 de la Charte de l’ONU). Paris: Pedone, 1951.

VELASCO, Manuel Diez de. **Instituciones de Derecho Internacional Público**. 15. ed. Madrid: Tecnos, 2005.

VERGUEIRO, Luiz Fabrício Thaumaturgo. **Implementação da Cooperação Jurídica Internacional Vertical**. Tese de doutorado. Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

VILLALPANDO, Santiago. **L’émrergence de la communauté internationale dans la responsabilité des Etats**. Paris: PUF, 2005.

VILLANI, Ugo. In tema di indicazione di misure cautelari da parte della Corte Internazionale di Giustizia. **Rivista di Diritto Internazionale**. Anno 1974, v. LVII. pp. 657-81.

VIRALLY, Michel. **Le Champ Opératoire du Règlement Judiciaire International**. Revue Générale de Droit International Public, 1983. pp. 281-314.

VISSCHER, Charles de. **Les avis consultatifs de la Cour permanente de justice internationale**. RCADI, 1929-I, t. 26. pp. 1-76.

\_\_\_\_\_. **Les tendances internationales des constitutions modernes**. RCADI, 1952-I , t. 80. pp. 511-78.

\_\_\_\_\_. **Théories et réalités em Droit International Public**. 4. ed. Revue et mise à jour. Paris: Pedone, 1970.

VITÓRIA, Francisco de. **Os índios e o direito da Guerra**. Trad. de Ciro Mioranza. Ijuí: Ed. Unijuí, 2006.

VULCAN, Constantin. **L’exécution des décisions de la Cour Internationale de Justice d’après la Charte des Nations Unies**. Revue Générale de Droit Internationale Public, 1947, t. XVIII. pp. 187-205.

WALDOCK, Humphrey. **General course on public international law**. RCADI, 1962-II, t. 106. pp. 1-251.

WEHBERG, Hans. **La contribution des Conférences de la Paix de la Haye au Progrès du Droit International**. RCADI, 1931-III, t. 37. pp. 527-669.

WEIL, Prosper. **Le droit international en quête de son identité**: Cours Général de Droit International Public. RCADI, 1992-VI, t. 237. pp. 9-370.

WORLD TRADE ORGANIZATION. **Brazil – Measures Affecting Imports of Retreaded Tyres**. Report of the Appellate Body. AB-2007-4. WT/DS332/AB/R. 3 december 2007.

ZIMMERMAN, Andreas; TOMUSCHAT, Christian; OELLERS-FRAHM, Karin (Edit.). **The Statue of the International Court of Justice**. A commentary. New York: Oxford University Press, 2006. p. 784.

ZOLLER, Elizabeth. **La Bonne Foi en Droit International Public**. Paris: Pedone, 1977.